

Resolução CREF5 n.º0111/2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF5 nº75/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região – CREF5.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO- CREF5, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF5, e;

CONSIDERANDO o artigo 116 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os “As eleições dos Membros dos CREFs realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO o artigo 66 do Estatuto do CREF5 (Resolução CREF5 n.º75/2016), que determina que as “As eleições dos Membros dos CREF5realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 401/2021 que dispõe sobre a prorrogação de mandatos no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 403/2021 que dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF n.º206/2010 que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física-CONFEF;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as datas dos mandatos a fim de criar unicidade e conferir maior organização eleitoral no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Plenário realizada em 15 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CREF5 n.º75/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região –CREF5, passa a vigorar acrescida dos artigos 86 A, abaixo:

“Art. 86 A – A validade do disposto no caput do artigo 66 deste Estatuto, especificamente, no que tange ao período de mandato, não terá eficácia para os Conselheiros Regionais eleitos no pleito de 2021, cujos mandatos inicia-se ão 01 de janeiro de 2022 e cessarão em 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do DOU.



ANDREA CRISTINA DA SILVA BENEVIDES
Presidente CREF5/CE